



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 135/2001
Data: 27/08/2001
Ass. J. P. S. J. / 159230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI N° 52, DE 15/08/2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>03/09/2001</u>	
Votação: <u>Unanimidade</u>	<u>Sessão</u>
<u>Presidente</u>	<u>Secretário</u>

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO DE COMODATO COM A EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A -
EMBRATEL.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 66 do LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, CNPJ nº 33.530.486/0133-78, com sede na Rua Marechal Floriano, 249, em Porto Alegre, RS, tendo por objetivo a permissão de uso da Torre das Antenas Parabólicas Coletivas, localizada no Morro do Cristo, também conhecido por Morro da TV.

Parágrafo Único: - O espaço a ser realizado pela EMBRATEL restringe-se à instalação de equipamentos de Telecomunicações, destinados a atender a demanda pelos serviços no Município e outros locais, entre 5m e 9m de altura da torre, no diâmetro de 1,20m.

Art. 2º: - O Contrato de Comodato será de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por idêntico período.

§ 1º: - Para prorrogação do tempo de que trata o caput, as partes firmarão um aditamento, estabelecendo as novas condições.

§ 2º: - Se até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo ocorrer nenhuma manifestação, por escrito, o prazo é automaticamente prorrogado.

Art. 3º: - Compete ao Município:

I - colaborar com informações, esclarecimentos e idéias na execução dos serviços;

II - comunicar à EMBRATEL quaisquer problemas que envolvam a área dada em comodato;

III- em caso de alienação do imóvel da área dada em comodato, comunicar à EMBRATEL, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, fornecendo opção de compra;

IV - garantir a manutenção das condições previstas, em caso de alienação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº: _____
Data: _____/_____
Ass. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 4º: - Compete à EMBRATEL:

- I - responsabilizar-se financeiramente por todos os custos decorrentes da instalação dos equipamentos, e pela manutenção da torre, enquanto perdurar o uso pela empresa;
- II - não efetuar obras ou benfeitorias, sem o consentimento prévio do Município, na área cedida. Em caso de permissão, poderá ser removida somente se não causar danos ou alterações na estrutura original da torre;
- III - restituir o objeto cedido em perfeito estado de conservação, ressalvando o desgaste natural pelo uso;
- IV - realizar a instalação e a manutenção dos equipamentos, utilizando pessoal do seu corpo técnico, tendo direito de acesso permanente ao local;
- V - responsabilizar-se por donos, ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos, relativos aos seus empregados, fornecedores, inclusive os decorrentes das ações judiciais ou administrativas.

Art. 5º: - Fica vedado ceder, transferir ou emprestar a área objeto desta Lei.

Art. 6º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. _____
Data: ____ / ____ / ____
Ass. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Justificativa:

Vivemos numa época de profundas e rápidas transformações, mormente nas comunicações. O avanço da tecnologia da informação exige soluções cada vez mais confiáveis, de alta capacidade e performance, que permitam o transporte de voz, dados, textos, e internet, em alta velocidade.

Várias empresas especializadas em telecomunicações buscam estratégias para ocupar os melhores espaços de expansão das comunidades.

Serafina Corrêa, pela posição estratégica e pelo potencial de desenvolvimento do parque industrial instalado, foi considerado merecedor de serviços de telecomunicações, dentro dos mais altos padrões de qualidade.

A EMBRATEL, empresa do ramo, internacionalmente conhecida, está a instalar um centro de excelência em serviços de telecomunicações em Serafina Corrêa, propiciando atendimento às empresas instaladas e futuras.

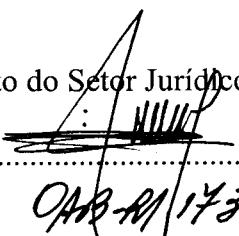
A partir de estudos técnicos, o local escolhido foi a torre das antenas parabólicas, no Morro do Cristo. Para tanto serão feitas as adaptações necessárias, sem prejudicar as antenas parabólicas.

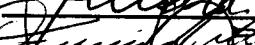
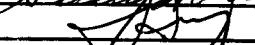
Considerando o significativo serviço público que o pleito traz ao Município e a custos zero para a Prefeitura, é de interesse público a celebração do contrato de comodato nos moldes da proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2001.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:


.....
048-01/17340

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 07/09/2001
PMDB: 
PPB: 
PFL: 
PDT- 